



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA**  
**AV. CEL. PEDRO PEDRAS, 220 – CENTRO**  
**CEP. 39220-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 030/2020**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 023/2020”.

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal – LOM, no Decreto nº 022, de 18 de março de 2020 e Decreto nº 023, de 23 de março 2020,

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica prorrogado por PRAZO INDETERMINADO, a vigência do Decreto nº 023, de 23 de abril de 2020.

**ART. 2º** - Para o adentramento em estabelecimentos industriais, comerciais, bancários, rodoviários e unidades lotéricas é obrigatório o uso de máscaras aos consumidores.

**§ 1º** - a fiscalização dos consumidores dentro do empreendimento será de responsabilidade do estabelecimento, sob pena de não observação, cassação de alvará.

**§ 2º** - recomenda-se a utilização de máscaras também em instituições e locais públicos.

**Art. 3º**- Fica autorizado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais com restrições a serem dispostas por deliberação expedida pelo Comitê Municipal de enfrentamento da COVID-19:

- I - LOJAS DE VARIEDADES.
- II - ARTIGOS DE PAPELARIAS;
- III - VESTUÁRIOS E CALÇADOS.

**ART. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 30 de abril de 2020.

**JOÃO CARLOS BATISTA BORGES**

**PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA**

Decreto n. 030/2020

